



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL**  
**AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA**

**EDITAL Nº 01/2026/ASIE/UFOPA**

**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORMADORES PARA A AÇÃO  
SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA - EDIÇÃO 2026 - NÚCLEO UFOPA**

O diretor do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural (IFII), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), através da coordenação geral institucional da Ação Saberes Indígenas na Escola do Núcleo Ufopa – ASIE/Ufopa, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008 e a Portaria do MEC n. 1.061, de 30 de outubro de 2013 que regulamenta a Portaria SECADI/MEC nº. 98, de 06 de dezembro de 2013 e diretrizes complementares estabelecidas na Portaria Secadi/MEC nº 37, de 8 de abril de 2025 que define as diretrizes complementares do Projeto “Ação Saberes Indígenas na Escola”, torna público o Edital simplificado para a seleção de formadores para compor a equipe de trabalho, junto aos orientadores e professores cursistas vinculados às escolas indígenas dos territórios etnoeducacionais Tapajós-Arapiuns e, Munduruku, em parceria com as secretarias municipais de educação dos municípios Santarém, Jacareacanga, Itaituba, Belterra e Aveiro situados na região Oeste do Pará.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Ação Saberes Indígenas na Escola Núcleo Ufopa (ASIE/Ufopa) está em sua terceira edição e tem como objetivo promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores, bem com a produção de material didático e paradidático, a partir dos seguintes eixos:

Conforme a Portaria no 1.061 de 30/10/2013 está regulamentada pelas portarias da Secadi/MEC nº 37, de 8 de abril de 2025, no Publicado no diário oficial da união em: 09/04/2025 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 18 e Portaria nº 10, de 18 de fevereiro de 2026 Publicado em: 19/02/2026 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 29, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e pela resolução CD/FNDE no 54 e 57/2013 que orientam tanto a forma e o conteúdo da ação, como em relação ao número e perfil da equipe de coordenação e dos seus participantes. A ação Saberes Indígenas na Escola deverá contemplar a realidade sociolinguística dos povos indígenas atendidos, delineado no Art. 3º, da portaria no 10, de 18/02/2026 que contempla obrigatoriamente em seu Plano a partir dos seguintes eixos:

**I - Módulo de Educação Ambiental**, gestão para a sustentabilidade ambiental ou ação de enfrentamento à crise climática, independentemente da modalidade ou temática;

a) Os conhecimentos ancestrais dos povos indígenas na Educação Ambiental e Conflitos Socioambientais no Baixo Amazonas por meio da contribuição de uma autoetnográfica social.

**II - Módulo de Gestão**, Planejamento, Monitoramento e Avaliação Educacional voltado para a equidade e alinhado aos conceitos explicitados no Marco Referencial de Equidade, quando a

proposta for relacionada à Educação Escolar Indígena, Educação para as Relações Étnico- Raciais, Educação em Direitos Humanos, Educação Especial na perspectiva Inclusiva, Educação Bilíngue de Surdos ou educação de Jovens e Adultos;

**III - Módulo de Gestão Educacional** na perspectiva de turmas multisseriadas, quando a proposta for relacionada à Educação do Campo, Educação Escolar Indígena;

c) Letramento e numeramento em Língua Indígena como língua materna; Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como língua materna; numeraamento etnomatemática

IV- Módulo de saberes tradicionais articulados à Educação Básica, quando a proposta for relacionada à Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Indígena.

e) Conhecimentos e artes verbais indígenas.

f) Produção e publicação de material didático-pedagógico serão formados grupos de 14 professores e cada um com um orientador de estudo – um professor mais experiente que tem formação em curso específico e diferenciado, além de domínio da língua indígena.

1.1 A ASIE/Ufopa ofertará nesta segunda dição, formação continuada para 198 vagas para cursistas Vagas para Cursistas (Orientador de Estudos e Professores Indígenas) dos seis territórios etnoeducacionais abrangidos pela Ufopa: Santarém, Jacareacanga, Itaituba, Belterra e Aveiro situados na região Oeste do Pará.

## 2 DA FUNÇÃO, VAGAS E VALOR DA BOLSA

| Função                 | Valores das bolsas | Nº de vagas |
|------------------------|--------------------|-------------|
| Formador da ASIE/Ufopa | R\$ 1.100,00       | 6           |

## 3 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA E SELEÇÃO

3.1 A seleção de Formador da ASEI/Ufopa têm como documentos norteadores a Portaria Secadi/MEC nº 98, de 06 de dezembro de 2013 e a Portaria MEC nº 37, de 8 de abril de 2025.

3.2 **Os candidatos a formadores da ASIE/Ufopa** serão selecionados de acordo com os critérios somados cumulativamente, descritos abaixo:

I - ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;

II - ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa;

III - ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas;

IV - possuir titulação de graduação, especialista ou mestre;

3.2.1 No caso de formador que se dedique especialmente à pesquisa metodológica, é necessário ter experiência de trabalho junto ao povo indígena.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

Os interessados (as) em participar do processo seletivo para Formador da ASEI/Ufopa poderão encaminhar **currículo atualizado, carta de intenção e formulário de disponibilidade (Anexo 2)**

para o e-mail: [acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br](mailto:acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br) com o título do assunto: **processo seletivo formadores ASIE 2026**. Entre parêntesis colocar se a documentação é para concorrer à vaga de Formador.

**4.1** Serão selecionados para atuarem como Formador da ASEI/Ufopa os candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste Edital;

**4.2** Os (as) candidatos (as) que queiram atuar como Formador deverão encaminhar, via e-mail, a seguinte documentação:

a) Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa, com o total de **20 horas** semanais (Anexo II);

b) Carta de intenção com máximo de 02 (duas) laudas que contemple os seguintes pontos: interesse e experiência quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura; Currículo com as comprovações dos itens pontuados a serem pontuados;

**4.3** A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela ASEI/Ufopa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### **4 DA SELEÇÃO**

a. O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 4.3 e conforme pontuação descrita no barema abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Pontuação         | Valor máximo |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01   | Doutorado                                                                                                                                                                                                                           | 10                | 10           |
| 02   | Mestrado                                                                                                                                                                                                                            | 10                | 10           |
| 03   | Especialização em qualquer área                                                                                                                                                                                                     | 05                | 10           |
| 04   | Especialização na área da Educação Intercultural                                                                                                                                                                                    | 10                | 10           |
| 05   | graduação em licenciatura intercultural indígena, história, matemática, artes, pedagogia, geografia, sociologia, letras, antropologia e outras áreas afins, conforme os eixos temáticos da ação previstos no item 1.1 deste edital. | 10                | 10           |
| 06   | participação em formações de professores com a temática indígena                                                                                                                                                                    | 02 (por formação) | 6            |
| 07   | atuação como coordenador de projetos de educação escolar indígena                                                                                                                                                                   | 04 (por projeto)  | 4            |
| 08   | coordenação de cursos no ensino superior/pós-graduação com temática indígena ou intercultural                                                                                                                                       | 5                 | 5            |

|                         |                                                                                              |                            |                   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 09                      | experiência no ensino superior na área do magistério                                         | <b>02 (por ano)</b>        | <b>10</b>         |
| 10                      | experiência de docência em escola indígena ou temática indígena                              | <b>02 (por ano)</b>        | <b>10</b>         |
| 11                      | experiência de gestão em escola indígena                                                     | <b>01 (por ano)</b>        | <b>5</b>          |
| 12                      | participação em elaboração e/ou publicação de material didático voltado para povos indígenas | <b>02 (por publicação)</b> | <b>10</b>         |
| <b>Pontuação máxima</b> |                                                                                              |                            | <b>100 Pontos</b> |

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- Maior idade;
- Maior Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- Experiência de atuação na educação (Educação Escolar Indígena, Educação Básica e no Ensino Superior), comprovada;
- Maior titulação;

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A fase para a interposição dos recursos referente ao processo seletivo deverá seguir o cronograma deste Edital;

7.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto neste Edital;

7.3 Durante a fase de interposição de recursos **não será permitida a inserção de documentos** que deveriam ser enviados durante a inscrição;

7.4 Os recursos interpostos quanto às fases do processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail: [acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br](mailto:acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br)

7.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no cronograma deste edital.

Para mais informações e esclarecimentos sobre o processo seletivo também utilizar o e-mail: [acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br](mailto:acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br)

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DO ASIE/UFOPA

**8.1** As atribuições do Formador seguem as diretrizes da Portaria Secadi/MEC n° 98, de 06 de dezembro de 2013 (Artigos 18-22) e da Portaria MEC/Secadi n° 37, de 8 de abril de 2025;

### 8.2 São atribuições do Formador da ASIE/Ufopa

- responsabilizar-se em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;
- desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;
- elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;

- d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e) planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;
- e) ministrar a formação aos orientadores de estudo;
- g) monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;
- h) planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i) elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;
- j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir a adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à Secadi/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;
- m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;
- n) analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;
- o) elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p) analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e
- r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

## **9 DO CRONOGRAMA**

|                                    |                              |
|------------------------------------|------------------------------|
| Publicação do Edital               | <b>17/7/2026</b>             |
| Período de Impugnação do Edital    | <b>17/7/2026 a 20/7/2026</b> |
| Período de inscrições              | <b>20/7/2026 a 28/7/2026</b> |
| Seleção dos candidatos             | <b>28/7/2026 a 30/7/2026</b> |
| Divulgação do resultado preliminar | <b>30/7/2026</b>             |

|                                                     |                              |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| Período para interposição de recursos               | <b>30/7/2026 a 31/7/2026</b> |
| Divulgação do resultado de interposição de recursos | <b>04/8/2026</b>             |
| Divulgação do resultado final                       | <b>04/8/2026</b>             |

## **10 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS**

10.1 As bolsas destinadas às pessoas selecionadas para atuarem como Formador (a) no ASEI/Ufopa terão duração de seis meses.

## **11 DA DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

11.1 O(a) candidato(a) será desclassificado(a) nas seguintes situações:

- a) Não apresentação dos documentos obrigatórios para a função;
- b) Ausência de comprovação de experiência na educação e/ou na formação de professores com a temática Indígena;

11.2 O(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

## **12 DO RESULTADO**

12.1 O resultado parcial será divulgado no site institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará: <https://ifii.ufopa.edu.br/ifii/> e <https://www.ufopa.edu.br/ufopa/>.

12.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Ufopa e também constará a data de convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida.

## **13 DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados às Coordenações Geral e Adjunta do Projeto ASEI/Ufopa, através do e-mail: [acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br](mailto:acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br)

13.2 Para mais informações e esclarecimentos sobre o processo seletivo também utilizar o e-mail: [acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br](mailto:acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br)

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 2 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à comissão organizadora da seleção através do e-mail: [acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br](mailto:acaosaberesindigenas@ufopa.edu.br). Qualquer contestação ao edital será respondida pela autoridade competente em até 2 (dois) dias úteis.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo pelo site institucional <https://ifii.ufopa.edu.br/ifii/>.

14.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

14.5 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos(as) bolsistas serão apresentados aos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade da ASIE/Ufopa implicará na perda da vaga pelo(a) candidato(a) e na convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

14.6 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Santarém, 17 de julho de 2026.

**RAIMUNDO ABIMAEI FERREIRA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral da Ação Saberes Indígenas na Escola – ASIE/Ufopa

Portaria nº 42/2025 – Gabinete/Reitoria/Ufopa

**IRANEI DOS REIS SILVA**

Coordenadora Indígena da Ação Saberes Indígenas na Escola – ASIE/Ufopa

Portaria nº 50/2025 – Gabinete/Reitoria/Ufopa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL  
AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA**

**EDITAL Nº 01/2026/ASIE/UFOPA**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) para concorrer a vaga de Formador do Processo Seletivo da Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE/Ufopa), apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do requerente**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL**  
**AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA**

**EDITAL Nº 01/2026/ASIE/Ufopa**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO A FORMADOR DA  
ASIE/UFOPA**

Eu, ----- portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como bolsista na Ação Saberes Indígenas na Escola, que **não recebo outra bolsa da CAPES, CNPQ ou FNDE** e que me comprometerei no cumprimento das atividades designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme apresentada na tabela abaixo:

| TURNO | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|
| Manhã |         |       |        |        |       |        |         |
| Tarde |         |       |        |        |       |        |         |
| Noite |         |       |        |        |       |        |         |

Obs: Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 8h -12h

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**